



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2012200032.046 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária		
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo -1000-760	R\$	40.000,00
3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros P.J -1000-765.....	R\$	20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.02 Depto de Agricultura E Pecuária		
2060600162.049 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário		
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo -1000-774	R\$	60.000,00
3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros P.J -1000-765.....	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	408.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$	408.000,00
TOTAL	R\$	408.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.368/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.02 Dep de Assistência Social		
0824400062.031000 Apoio às Ações Comunitárias		
4.4.90.52.00.0000 - Equipamento e Material Permanente- 1000	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	25.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social

CP
Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0824400062.020000 Auxílio Cesta Básica

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita– 1000-412

TOTAL	R\$	25.000,00
	R\$	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

RINEU MENONCIN -
Prefeito

DECRETO Nº 2.379/2019

Regulamenta a Lei nº 4.358/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 455.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.358/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.01 Gabinete do Prefeito

0412200032.002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

3.3.90.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000-2

02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$	4.000,00
--	-----	----------

03.02 Divisão de Administração

0412200032.008 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-60

3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000-64	R\$	15.000,00
---	-----	-----------

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros - P.J –1000-69	R\$	20.000,00
---	-----	-----------

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$	40.000,00
---	-----	-----------

03.02 Divisão de Administração

0412200032.009 Manutenção do Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-75

3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil –1000-77	R\$	7.000,00
--	-----	----------

3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000-79	R\$	5.000,00
---	-----	----------

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$	8.000,00
---	-----	----------

03.04 Departamento de Informática

0412600052.006 Manutenção do Depto de Informática

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-96

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$	45.000,00
---	-----	-----------

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	408.000,00
TOTAL	R\$	408.000,00

data da sua publicação.

Art. 3º Este Decreto 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), entra em vigor na

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.385/2019

Regulamenta a Lei nº 4.368/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.368/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 25.000,00 vinte e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.031000 Apoio às Ações Comunitárias

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 1000

TOTAL	R\$	25.000,00
	R\$	25.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.020000 Auxílio Cesta Básica

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita– 1000-412

TOTAL	R\$	25.000,00
	R\$	25.000,00

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDICAO Nº: 2208 - 57 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.386/2019

SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME INCISO I DO ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 4.180/2018 DE 12/12/2018.DISPÕE

atribuições legais, resolve e

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente no exercício financeiro de 2019 - Lei 4.180/2018 de 12 de dezembro de 2018, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.008000 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

3.1.90.16.00.0000-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -1000-62 R\$

1.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.009000 Manutenção do Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal

3.1.90.16.00.0000-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -1000-77 R\$

1.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

24300096.009 Proteção Social Básica

3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil-31934-470..... R\$

30.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.32.00.0000-Material Bem ou Serv. Distribuição Gratuita-1000-630 R\$

7.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075 Manutenção do Dpto de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo -31127-655 R\$

14.000,00

3.3.90.33.00.0000-Passagens e Despesas com Locomoção -31127-657 R\$

10.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

1339200252.076 Manutenção das Atividades do Dpto de Cultura

3.1.90.16.00.0000-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -1000-668 R\$

500,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto De Agricultura e Pecuária

2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

3.1.90.16.00.0000-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -1000-770 R\$

1.500,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 179/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.031000 Apoio às Ações Comunitárias

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 1000

TOTAL	R\$	25.000,00
	R\$	25.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.020000 Auxílio Cesta Básica

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita– 1000-412

TOTAL	R\$	25.000,00
	R\$	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

Rafael Felisberto
Presidente

Av. Cristóvão Colombo, 777 - CEP: 85887-000 - Matelândia - Paraná

Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949

E-mail: camaramatelandia@gmail.com / Site: www.matelandia.pr.leg.br